



LEI N. 2.371 DE 03 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE 2020 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2245 DE 28/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentaria	02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Sub Unidade Orçamentaria	01	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Programa	08.244.0005	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE - MC			
Projeto de Atividade	08.244.0005.2042	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Natureza	33504100	Fonte da despesa	129	Contribuições	100.000,00
Total					100.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Assessoria Jurídica
Janaúba
27/37
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação

LEI 2.371/2020 – PL 008/2020 – Página: 1/3



Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa	08.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL			
Projeto de Atividade	08.122.0002.2036	INSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA			
Natureza	33903000	Fonte da despesa	129	Material de Consumo	17.000,00
Total					17.000,00

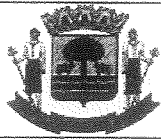
Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentaria	02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Sub Unidade Orçamentaria	01	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Programa	08.244.0006	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - AC			
Projeto de Atividade	08.244.0006.2043	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM UNIDADE DE PASSAGEM PARA POPULAÇÃO DE RUA			
Natureza	31900400	Fonte da despesa	129	Contratação por Tempo Determinado	47.500,00
Natureza	31901300	Fonte da despesa	129	Obrigações Patronais	13.500,00
Natureza	33903000	Fonte da despesa	129	Material de Consumo	12.000,00
Natureza	33903600	Fonte da despesa	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Natureza	44905200	Fonte da despesa	129	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total					83.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 2245 de 28/12/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020
Seção de Legislação
LEI 2.371/2020 – PL 008/2020 – Página: 2/3



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2020.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 03 de março de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 03 / 03 / 2020**



Projeto de Lei N. : 008/2020
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Prefeito Municipal